



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para o **registro de preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas nacionais, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, bem como a cotação, reserva, alteração e cancelamento de hospedagens, destinadas ao atendimento das necessidades do Município de Vera Mendes-PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	TAXA DE AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E HOSPEDAGEM	SERV	- 100 DIARIAS DE HOSPEDAGEM - 50 PASSAGENS AEREAS DE IDA - 50 PASSAGENS AEREAS DE VOLTA	- R\$ 348,90 - R\$ 1.131,80 - R\$ 1.145,20	6,63%	R\$ 148.740,00

1.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições, parâmetros e requisitos necessários à execução do objeto e à análise da aceitabilidade das propostas, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços, a compatibilidade dos valores e a prevenção de sobrepreços e propostas inexequíveis.

1.1.2 Os valores unitários indicados possuem caráter exclusivamente referencial e destinam-se ao dimensionamento financeiro da contratação, não constituindo preços fixos de execução nem parcelas financeiras reservadas. Os quantitativos correspondem aos limites máximos de utilização durante a vigência, sem garantia de consumo integral. O valor global de R\$ 148.740,00 constitui o limite financeiro máximo do item, já compreendida a remuneração da CONTRATADA decorrente da Taxa Efetiva de Agenciamento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Os contratos, instrumentos equivalentes ou demais ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida por ocasião de sua formalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do edital e da respectiva Ata de Registro de Preços

1.5 .Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6 Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



2.1 Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

2.3 Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4 Condição de Serviço/Bem Comum: Os serviços objeto da contratação enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

2.5 Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia análise e autorização expressa da Administração, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6 Participação de Consórcios: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade operacional do objeto, cuja execução não demanda conjugação de capacidades técnicas ou econômicas de múltiplas empresas, preservada a ampla competitividade do certame.

2.7. Referência de Preços: O valor estimado da contratação e a Taxa de Referência de Agenciamento foram definidos mediante pesquisa realizada na fase preparatória, conforme metodologia, fontes, parâmetros e memória de cálculo constantes do processo administrativo e do Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: A presente licitação será destinada à ampla competição, observados os benefícios e tratamentos favorecidos assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação aplicável.

2.9. Serviço Continuado: Os serviços possuem natureza continuada, com execução sob demanda, considerando a necessidade de manutenção da disponibilidade dos serviços de agenciamento durante a vigência da contratação, embora sua utilização ocorra de forma variável e conforme as necessidades da Administração.

2.10 Regime de execução: execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, sendo o pagamento realizado exclusivamente em relação às operações efetivamente solicitadas, autorizadas e executadas, observada a sistemática de medição e remuneração estabelecida neste Termo de Referência.

Forma de execução

2.11 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

2.12 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, observada a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigível para a contratação.

Declarações Obrigatórias

2.13. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta



apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) atende aos requisitos de habilitação.

i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, quando tecnicamente cabível e compatível com a natureza da contratação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante solicitação prévia e fundamentada da Contratada e autorização expressa da Administração. A subcontratação não constitui direito da Contratada e somente será admitida após análise da Administração, vedada a subcontratação integral do objeto ou de parcelas cuja transferência descaracterize a responsabilidade da Contratada pela execução contratual.

5.2. O pedido deverá identificar a parcela a ser subcontratada e a respectiva subcontratada, acompanhado de instrumento formal de subcontratação, cuja eficácia ficará condicionada à autorização da Administração, contendo, no mínimo, a identificação das partes, CNPJ, representantes legais, objeto, parcela subcontratada, prazo e condições de execução.

5.3. Para análise do pedido, a Contratada deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que a subcontratada atende às condições de habilitação pertinentes e compatíveis com a parcela que executará, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, registros, licenças, autorizações e demais requisitos legais ou regulamentares aplicáveis. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares, sendo vedado o início da execução pela subcontratada antes da conclusão da análise e da autorização expressa.

5.4. A autorização ficará condicionada à verificação de que a subcontratação não comprometerá a



qualidade, a segurança, a continuidade, os prazos, a fiscalização ou as demais condições de execução do objeto. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelos atos, falhas, danos e obrigações decorrentes da atuação da subcontratada.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a subcontratação realizada sem instrumento formal, sem prévia autorização da Administração, acima do limite estabelecido ou em desacordo com as condições deste instrumento, podendo a Administração determinar sua imediata interrupção, sem prejuízo das medidas e sanções contratuais cabíveis.

Garantia da contratação

5.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.7 Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observados o percentual, as modalidades, as condições de apresentação e as demais regras estabelecidas no edital.

Matriz de riscos

5.8 Considerando a natureza comum do objeto, sua execução sob demanda e a possibilidade de definição objetiva das condições de prestação, os riscos ordinariamente associados à contratação encontram-se tratados pelas especificações, obrigações, mecanismos de fiscalização, controle financeiro e demais disposições dos instrumentos da contratação. Dessa forma, não se identifica necessidade de elaboração de matriz formal específica de riscos, sem prejuízo do acompanhamento das ocorrências durante a execução.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, quando solicitados pela CONTRATADA.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

6.3. Encaminhar formalmente as demandas mediante Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, observados os critérios e condições estabelecidos para a contratação.

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas.

6.5. Receber os serviços que estejam em conformidade com as condições da contratação e com a proposta aceita.

6.6. Verificar, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços executados e da documentação apresentada com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo.

6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidas ou regularizadas sem ônus adicional, quando a ocorrência lhe for imputável.

6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas e comunicando à CONTRATADA os fatos que exijam providências corretivas.

6.11. Fornecer à CONTRATADA as informações administrativas e operacionais necessárias à adequada execução das solicitações de passagens aéreas e hospedagens.



6.12. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, podendo rejeitar os serviços quando não estiverem de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.13. Exercer o controle e a fiscalização da qualidade dos serviços prestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.14. Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

DA CONTRATADA

6.15 A CONTRATADA deverá executar os serviços de agenciamento de viagens em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em sua proposta e nas solicitações formalmente emitidas pela CONTRATANTE, observando os parâmetros definidos para passagens aéreas, hospedagens e demais operações abrangidas pelo objeto.

6.16 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução das atividades próprias de agenciamento e, ainda:

6.17 Realizar as pesquisas, cotações, reservas, emissões, alterações, remarcações, cancelamentos, reembolsos e demais providências abrangidas pelo objeto, observando os prazos, parâmetros e autorizações estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.18 Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto e pela correção de eventuais falhas, vícios, desconformidades ou irregularidades que lhe sejam imputáveis, adotando, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias à regularização, observadas as disposições deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, as normas pertinentes da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.19 Realizar diretamente as tratativas necessárias junto às companhias aéreas, estabelecimentos de hospedagem e demais prestadores envolvidos nas operações intermediadas, sempre que houver alteração, cancelamento, remarcação, reacomodação, indisponibilidade ou outra ocorrência que demande providência operacional, acompanhando a situação até sua solução.

6.20 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa impedir, comprometer ou atrasar o atendimento da solicitação, indicando de forma fundamentada as razões da ocorrência e, sempre que possível, apresentando alternativas disponíveis para atendimento da demanda.

6.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.22 Indicar formalmente preposto ou responsável operacional para representá-la durante a execução contratual, mantendo atualizados seus dados e meios de contato.

6.23 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as atividades próprias de agenciamento objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização das companhias aéreas, estabelecimentos de hospedagem e demais prestadores finais necessários à execução das operações intermediadas.

6.24 Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, despesas administrativas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais custos próprios necessários à execução dos serviços de agenciamento, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE além da remuneração prevista neste Termo de Referência.

6.25 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, inclusive de seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do fornecimento dos produtos/serviços



7.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela CONTRATANTE, contendo as informações necessárias à viagem, podendo a solicitação compreender passagens aéreas, hospedagem ou ambos os serviços.

7.1.1 As solicitações ordinárias deverão ser atendidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, mediante apresentação das cotações solicitadas ou, quando a demanda já contiver autorização suficiente para contratação, mediante adoção das providências necessárias à reserva, emissão e disponibilização das passagens aéreas e/ou confirmação das hospedagens requeridas.

7.1.2 As solicitações emergenciais, assim identificadas pela CONTRATANTE em razão da proximidade da viagem, alteração imprevista da programação ou outra circunstância que exija atendimento célere, deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da solicitação, devendo a CONTRATADA adotar imediatamente as providências necessárias, observada a disponibilidade efetiva dos serviços no mercado.

7.1.3 Caso haja impossibilidade de atendimento da solicitação ou de cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e de forma fundamentada à CONTRATANTE, informando as razões da impossibilidade e apresentando as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando a ocorrência decorrer de fato que lhe seja imputável.

7.1.4 A CONTRATADA não poderá recusar solicitação regularmente emitida em razão de sobrecarga operacional, indisponibilidade de equipe ou limitação de sua própria capacidade de atendimento, devendo manter estrutura compatível com as obrigações assumidas.

7.1.5 Fica vedado à CONTRATADA estabelecer quantidade mínima de passageiros, bilhetes, diárias, operações ou valor mínimo por solicitação.

7.1.6 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no início da execução contratual, preposto ou responsável operacional, com nome, telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato necessários, responsável por coordenar o atendimento das solicitações e representar a empresa perante a CONTRATANTE durante a execução, devendo manter os respectivos contatos atualizados e comunicar previamente eventual substituição do responsável ou alteração dos canais disponibilizados.

7.1.7 A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento apto a prestar suporte aos agentes públicos e demais passageiros autorizados durante a realização das viagens, inclusive para orientação e solução de ocorrências relacionadas a alterações ou cancelamentos de voos, atrasos, reacomodações, problemas de emissão, reservas de hospedagem ou situações correlatas, realizando diretamente, quando necessário, as tratativas junto à companhia aérea, estabelecimento de hospedagem ou outro prestador envolvido e mantendo o passageiro e a CONTRATANTE informados até a solução da ocorrência.

7.1.8 Todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços de agenciamento correrão por conta da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional além da remuneração prevista neste Termo de Referência, ressalvados os valores próprios das passagens aéreas, hospedagens e encargos expressamente admitidos na contratação.

7.1.9 Durante as viagens em andamento, a CONTRATADA deverá assegurar canal de atendimento para situações que exijam providência urgente, inclusive fora do horário comercial, em finais de semana e feriados, quando necessário à solução de ocorrências relacionadas aos serviços intermediados.

Solicitação dos Serviços

7.2. As solicitações serão encaminhadas à CONTRATADA pelos servidores ou setores autorizados da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Serviço, meio eletrônico ou outro instrumento formalmente admitido, contendo, conforme o serviço solicitado, as informações necessárias à adequada execução da demanda.

7.2.1. Para passagens aéreas, a solicitação deverá conter, sempre que aplicável:

- a) nome completo do passageiro;
- b) CPF;
- c) origem e destino;
- d) data e horário preferenciais;



- e) justificativa do deslocamento; e
- f) identificação da autorização administrativa correspondente.

7.2.2. Para hospedagem, a solicitação deverá conter, sempre que aplicável:

- a) nome do hóspede;
- b) cidade de destino;
- c) período de hospedagem, com datas previstas de entrada e saída;
- d) quantidade de diárias;
- e) local ou região de realização da atividade institucional, quando relevante para definição da hospedagem;
- f) requisitos específicos devidamente justificados, quando houver; e
- g) identificação da autorização administrativa correspondente.

7.2.3. Quando a solicitação compreender conjuntamente passagem aérea e hospedagem, as informações poderão constar de um único instrumento de solicitação.

7.2.4. Recebida a solicitação, a CONTRATADA deverá pesquisar as alternativas disponíveis no mercado, observando os parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE e buscando solução adequada e economicamente vantajosa.

7.2.4.1. Quando a solicitação tiver por objeto exclusivamente a apresentação de cotações, a CONTRATADA deverá encaminhar as alternativas disponíveis acompanhadas das informações necessárias à decisão da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos para solicitações ordinárias ou emergenciais.

7.2.4.2. Quando a solicitação já contiver autorização suficiente para contratação, a CONTRATADA deverá, após a realização da pesquisa, providenciar diretamente a reserva, emissão da passagem aérea e/ou confirmação da hospedagem, sem necessidade de nova autorização, salvo quando houver alteração relevante das condições solicitadas ou necessidade de despesa adicional não abrangida pela autorização.

7.2.5. Após a emissão ou confirmação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE e, quando indicado, ao passageiro ou hóspede, os bilhetes, localizadores, vouchers, comprovantes de reserva e demais documentos e informações necessários à utilização dos serviços.

7.2.6. As solicitações de alteração, remarcação ou cancelamento deverão ser atendidas no prazo máximo de 1 (uma) hora, observadas as condições aplicáveis à respectiva operação e as regras estabelecidas pela companhia aérea, estabelecimento de hospedagem ou demais prestadores finais envolvidos. Os créditos, estornos ou reembolsos decorrentes dessas operações pertencerão integralmente à CONTRATANTE.

7.2.6.1. Não será admitida cobrança de nova Taxa de Agenciamento ou de qualquer remuneração própria adicional da CONTRATADA em razão de alteração, remarcação ou cancelamento. Eventuais multas, diferenças tarifárias ou demais valores cobrados pelo prestador final somente poderão ser reconhecidos quando efetivamente incidentes sobre a operação e devidamente comprovados.

Condições de execução, recebimento e fiscalização

7.3 A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas solicitações formalmente emitidas pela CONTRATANTE.

7.3.1 Para atendimento de cada solicitação, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa das alternativas disponíveis no mercado, observando os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.

7.3.2 Quando a solicitação tiver por objeto exclusivamente a apresentação de cotações, a CONTRATADA deverá encaminhar as alternativas disponíveis acompanhadas das informações necessárias à decisão da CONTRATANTE.

7.3.3 Quando a Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente já contiver autorização suficiente para a contratação, a CONTRATADA deverá realizar a pesquisa de mercado e providenciar diretamente a reserva, emissão da passagem aérea e/ou confirmação da hospedagem, observados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, sem necessidade de nova autorização, salvo quando houver alteração relevante das condições inicialmente solicitadas ou necessidade de despesa adicional não abrangida pela autorização.

7.3.4 A CONTRATADA deverá manter registro das pesquisas e cotações realizadas, com elementos que



permitam identificar os valores e condições disponíveis no momento da contratação, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado.

7.3.5 Nas passagens aéreas, a pesquisa deverá considerar, sempre que disponível, companhia aérea, horários, origem e destino, duração do deslocamento, conexões ou escalas, tarifa, taxa de embarque, demais encargos obrigatórios, valor total e condições de alteração, remarcação e cancelamento.

7.3.6 Nas hospedagens, deverão ser consideradas, preferencialmente, opções de categoria equivalente a 3 (três) estrelas ou superior e, quando disponível e economicamente vantajoso, com café da manhã incluído. A escolha deverá observar a localização compatível com a finalidade da viagem, preferencialmente em distância aproximada de até 10 km do local da atividade institucional, quando as condições locais permitirem, considerando conjuntamente segurança, condições de acesso, disponibilidade, conforto, deslocamento até o local da atividade e custo global da operação.

7.3.7 A escolha da alternativa deverá considerar a adequação da solução e o menor dispêndio efetivo para a Administração, não se limitando exclusivamente ao menor preço nominal, devendo eventual opção por alternativa de maior valor ser devidamente justificada.

7.3.8 Após a emissão da passagem aérea ou confirmação da hospedagem, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE e, quando indicado, ao passageiro, os respectivos bilhetes, localizadores, comprovantes de emissão, vouchers, confirmações de reserva e demais documentos e informações necessários à efetiva utilização dos serviços, incluindo, conforme o caso, datas, horários, dados do voo, endereço da hospedagem, período da reserva e demais orientações pertinentes.

7.3.8.1 A emissão ou reserva somente será considerada concluída após a disponibilização dos respectivos documentos e informações necessários à utilização do serviço.

7.3.9 Os serviços serão recebidos após a verificação, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, de sua conformidade com a solicitação emitida, os valores praticados, os documentos apresentados e as demais condições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de posterior conferência de créditos, estornos, reembolsos ou outras ocorrências relacionadas à operação.

7.3.10 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, a execução realizada em desacordo com as condições estabelecidas, determinando à CONTRATADA a correção ou regularização da ocorrência, sem ônus adicional quando a desconformidade lhe for imputável.

7.3.11 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar os documentos necessários à conferência das operações realizadas, inclusive cotações, comprovantes de emissão, reservas, alterações, cancelamentos, créditos, estornos e reembolsos.

Garantia, correção e responsabilidade da CONTRATADA

7.4 A prestação dos serviços de agenciamento de viagens deverá apresentar o padrão de qualidade, eficiência e segurança exigido pela legislação vigente, observando rigorosamente as normas regulamentares da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e, subsidiariamente, as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.5 A CONTRATADA deverá acompanhar as operações intermediadas até sua efetiva conclusão, adotando, sem ônus adicional de agenciamento, as providências necessárias à correção de falhas e à solução de ocorrências relacionadas aos serviços contratados.

7.5.1 Em caso de alteração ou cancelamento de voo, atraso relevante, necessidade de reacomodação, problema de emissão, indisponibilidade de reserva de hospedagem ou ocorrência semelhante, caberá à CONTRATADA realizar diretamente as tratativas necessárias junto à companhia aérea, estabelecimento de hospedagem ou outro prestador envolvido, orientando o passageiro e a CONTRATANTE e acompanhando a demanda até sua solução.

7.5.2 Quando a ocorrência decorrer de erro, omissão, perda de prazo ou falha imputável à CONTRATADA, esta deverá promover a regularização às suas expensas, sem repasse de multas, diferenças tarifárias ou quaisquer custos adicionais à Administração.

7.5.3 Quando a alteração, remarcação ou cancelamento decorrer de solicitação da CONTRATANTE, somente poderão ser reconhecidos os valores efetivamente cobrados pelo prestador final, desde que devidamente comprovados.

7.5.4 Constatado erro de emissão, reserva incorreta, divergência de dados, cobrança indevida ou qualquer



outra desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá promover imediatamente e às suas expensas a correção ou regularização necessária, em prazo compatível com a urgência da viagem.

7.5.5 A correção ou regularização de ocorrência imputável à CONTRATADA não dará direito à cobrança de nova Taxa de Agenciamento ou de qualquer remuneração adicional.

7.5.6 Os créditos, estornos e reembolsos decorrentes das operações intermediadas pertencem integralmente à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA adotar e acompanhar as providências necessárias junto ao prestador responsável até sua efetiva restituição ou disponibilização.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.6 Ata de Reunião;

7.7 Ofício;

7.8 Ordem de Fornecimento;

7.9 E-mails

7.10 Sistema eletrônico utilizado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, desde que permita identificação da solicitação, data, conteúdo e registro do atendimento;

7.11 Mensagem eletrônica por aplicativo de comunicação, quando formalmente admitido pela CONTRATANTE e desde que seja possível comprovar o conteúdo e o recebimento.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,



administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da documentação correspondente às operações executadas, para posterior conferência de sua conformidade com este Termo de Referência, com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE e com a proposta da CONTRATADA.

9.1.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação do relatório mensal de execução e da documentação de faturamento pela CONTRATADA, mediante conferência das operações realizadas em relação às solicitações e autorizações emitidas pela CONTRATANTE.

9.1.2. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor do contrato ou servidor formalmente designado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da regularidade da prestação dos serviços, da conformidade dos valores faturados e da documentação apresentada.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas, devendo a CONTRATADA promover a respectiva correção ou regularização, às suas expensas quando a desconformidade lhe for imputável, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento.

9.5 O prazo utilizado pela CONTRATADA para solucionar inconsistências na execução, complementar documentação ou sanear nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto a créditos, estornos, reembolsos, cobranças indevidas ou outras ocorrências posteriormente identificadas relacionadas às operações intermediadas.

Da medição e composição financeira das operações

9.7 A medição será realizada com base nas operações efetivamente solicitadas, autorizadas e executadas, devidamente comprovadas, não sendo devido pagamento por serviço não utilizado ou não autorizado pela CONTRATANTE.

9.8 Para fins de medição, faturamento e controle do saldo da contratação, o valor total de cada operação será apurado pela seguinte composição:

$$VT = P + H + T$$

Onde:



VT = Valor Total da operação;

P = valor total da passagem aérea, inclusive tarifa, taxa de embarque e demais encargos obrigatórios;

H = Valor Total da Hospedagem;

T = Valor da Taxa de Agenciamento.

9.9 O Valor Total da Passagem Aérea – P compreenderá o valor efetivamente necessário à emissão e utilização do bilhete, incluindo tarifa aérea, taxa de embarque e demais taxas ou encargos obrigatórios diretamente vinculados à operação, desde que devidamente comprovados.

9.10 O Valor Total da Hospedagem – H corresponderá ao valor efetivamente contratado para a hospedagem autorizada pela Administração, compreendendo as condições e serviços expressamente previstos na respectiva reserva.

Da remuneração da CONTRATADA

9.11 A remuneração própria da CONTRATADA pela prestação dos serviços corresponderá exclusivamente à Taxa de Agenciamento resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação sobre a taxa de referência estabelecida pela Administração.

9.12 A Taxa Efetiva de Agenciamento será determinada mediante a seguinte fórmula:

$$TE = TR \times (1 - D)$$

Onde:

TE = Taxa Efetiva de Agenciamento;

TR = Taxa de Referência estabelecida pela Administração;

D = percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, expresso em forma decimal.

9.13 O percentual de desconto representará redução proporcional da Taxa de Referência, não correspondendo à simples subtração de pontos percentuais.

9.14 O valor da Taxa de Agenciamento de cada operação será calculado mediante aplicação da Taxa Efetiva sobre os valores efetivamente intermediados de passagens aéreas e hospedagens:

$$T = (P + H) \times TE$$

9.15 A CONTRATADA não poderá cobrar comissão, *service fee*, *transaction fee*, taxa de emissão, taxa administrativa ou qualquer outra remuneração própria adicional além da Taxa de Agenciamento prevista neste Termo de Referência.

9.16 Os custos operacionais próprios da CONTRATADA necessários à execução do agenciamento estarão compreendidos em sua remuneração, não podendo ser objeto de cobrança adicional à Administração.

Do limite financeiro e controle do saldo

9.17 O valor global estimado e registrado de R\$ 148.740,00 constitui o limite financeiro máximo da contratação, abrangendo conjuntamente os valores efetivamente despendidos com passagens aéreas, hospedagens e a remuneração da CONTRATADA decorrente da Taxa Efetiva de Agenciamento.

9.18 A Taxa de Agenciamento está compreendida no valor global da contratação, não sendo admitido seu acréscimo como parcela externa ou adicional ao limite financeiro registrado.

9.19 Os valores unitários utilizados para passagens aéreas e hospedagens possuem natureza estimativa e servem ao dimensionamento da contratação, não constituindo preços fixos de execução, uma vez que os valores efetivamente pagos decorrerão das tarifas e condições disponíveis no mercado no momento de cada solicitação.

9.20 Cada operação realizada reduzirá o saldo financeiro disponível pelo respectivo valor total $P + H + T$, observado, em qualquer hipótese, o limite financeiro global da contratação, de modo que $P + H + T \leq R\$ 148.740,00$. Os limites quantitativos estabelecidos não geram obrigação de utilização integral, sendo os serviços demandados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência.

Do faturamento e da comprovação

9.21 A CONTRATADA deverá apresentar documentação de faturamento suficientemente detalhada para permitir a identificação e conferência individualizada das operações realizadas.

9.22 Para cada operação deverão constar, conforme aplicável:



- a) identificação da solicitação ou autorização correspondente;
- b) identificação do passageiro ou hóspede;
- c) origem, destino, datas e período da viagem;
- d) valor da tarifa aérea;
- e) taxa de embarque e demais encargos obrigatórios;
- f) valor total da passagem aérea;
- g) estabelecimento e período da hospedagem;
- h) valor da hospedagem;
- i) base de cálculo da Taxa de Agenciamento;
- j) Taxa Efetiva de Agenciamento aplicada;
- k) valor da remuneração da CONTRATADA;
- l) valor total da operação; e
- m) eventuais alterações, remarcações, cancelamentos, créditos, estornos ou reembolsos.

9.23 Os valores faturados deverão guardar correspondência com as cotações, comprovantes de emissão, bilhetes, reservas, vouchers e demais documentos produzidos durante a execução, podendo a fiscalização solicitar documentos complementares sempre que necessários à conferência.

Dos cancelamentos, créditos, estornos e reembolsos

9.24 Nos casos de alteração, remarcação ou cancelamento que impliquem cobrança adicional, somente poderão ser reconhecidos os valores efetivamente cobrados pela companhia aérea, estabelecimento de hospedagem ou prestador correspondente, desde que devidamente comprovados.

9.25 Não serão reconhecidos para pagamento valores decorrentes de erro, atraso, omissão, perda de prazo ou outra falha imputável à CONTRATADA, os quais serão suportados exclusivamente por esta.

9.26 Os créditos, estornos e reembolsos decorrentes das operações intermediadas pertencem integralmente à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA demonstrar os valores recuperados e acompanhar sua efetiva restituição ou disponibilização.

9.27 Quando operação anteriormente contabilizada no consumo do saldo resultar posteriormente em estorno ou reembolso, o valor efetivamente recuperado deverá ser refletido no controle financeiro da contratação, mediante os respectivos registros e documentos comprobatórios.

Prazo de pagamento

9.28 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de pagamento

9.29 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de



Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
 - b) Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
 - c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
 - d) A proposta deverá indicar o **percentual de desconto** ofertado sobre a **Taxa de Referência de Agenciamento** estabelecida pela Administração, que servirá de base para determinação da Taxa Efetiva de Agenciamento, nos termos deste Termo de Referência.
 - e) O percentual de desconto ofertado será aplicado proporcionalmente sobre a Taxa de Referência, conforme a fórmula estabelecida neste Termo de Referência, **não correspondendo à simples subtração de pontos percentuais**.
 - f) A proposta deverá considerar a contratação como **item único e integrado**, não sendo admitida apresentação de taxas de agenciamento distintas para passagens aéreas e hospedagens.
 - g) Todos os custos próprios necessários à prestação dos serviços de agenciamento deverão estar compreendidos na remuneração ofertada, não sendo admitida cobrança posterior de comissão, taxa administrativa, taxa de emissão, *service fee*, *transaction fee* ou outra remuneração adicional não prevista neste Termo de Referência.
 - h) A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.
- 10.2 O percentual de desconto ofertado incidirá exclusivamente sobre a Taxa de Referência de Agenciamento de **6,63%**, não sendo admitida sua aplicação sobre os valores das passagens aéreas, hospedagens, taxas de embarque ou demais valores devidos aos prestadores finais.
- 10.3 A apresentação de percentual que resulte em Taxa Efetiva de Agenciamento igual a zero ou negativa não implicará, por si só, desclassificação da proposta, ficando sua aceitação condicionada à verificação de exequibilidade, podendo a Administração solicitar os elementos necessários à demonstração de sua viabilidade econômica.
- 10.4 Não será admitida, durante a execução, cobrança adicional destinada a compensar a Taxa Efetiva de Agenciamento ofertada, permanecendo a CONTRATADA vinculada às condições econômicas de sua proposta.
- 10.5 A licitante cuja proposta resulte em Taxa Efetiva de Agenciamento negativa poderá ser instada a demonstrar sua exequibilidade, mediante apresentação de elementos idôneos que evidenciem a viabilidade econômica da proposta.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre a Taxa de Referência de Agenciamento estabelecida pela Administração.
- b) O intervalo mínimo de diferença entre os lances será definido no edital e no sistema eletrônico utilizado, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, será de **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.
- e) A proposta readequada deverá indicar o percentual de desconto final ofertado e a correspondente **Taxa Efetiva de Agenciamento**, calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- f) Não será admitida alteração da metodologia de cálculo da Taxa Efetiva de Agenciamento, devendo o desconto ofertado ser aplicado proporcionalmente sobre a Taxa de Referência, conforme as regras previstas



neste Termo de Referência.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As condições do Registro de Preços serão aquelas definidas no edital do certame, em seus anexos e, especialmente, na minuta da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Deverão estar ali disciplinadas, entre outros aspectos, as especificações do objeto, os quantitativos estimados e máximos, os critérios de convocação, os prazos, as condições de fornecimento, as hipóteses de alteração dos preços registrados, o cancelamento da ata e as obrigações das partes. A existência de preços registrados gera compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, sem obrigar a Administração à contratação, que ocorrerá conforme sua necessidade e conveniência, durante a vigência da ata.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 148.740,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta reais), constituindo o limite financeiro máximo para a execução do objeto e compreendendo, de forma conjunta, os valores das passagens aéreas, das hospedagens e da remuneração da CONTRATADA pela Taxa Efetiva de Agenciamento.

14.1.1 A estimativa global foi estabelecida a partir dos limites quantitativos definidos para passagens aéreas nacionais e hospedagens e dos respectivos valores referenciais apurados na fase preparatória, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo integrantes do processo administrativo.

14.1.2 O valor global estimado compreende, conjuntamente, os valores destinados às passagens aéreas, às hospedagens e à remuneração da CONTRATADA pela prestação dos serviços de agenciamento, não sendo admitido o acréscimo da Taxa de Agenciamento como parcela externa ao limite financeiro estabelecido.

14.2 A estimativa da contratação foi elaborada na fase preparatória mediante pesquisa e análise de referências compatíveis com a natureza do objeto, considerando separadamente os componentes necessários à formação do valor estimado e a metodologia constante dos documentos que integram o processo administrativo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Para fins do julgamento pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, será divulgada a Taxa de Referência de Agenciamento de 6,63% (seis vírgula sessenta e três por cento), sobre a qual incidirá o percentual de desconto ofertado pelos licitantes, observada a metodologia de cálculo estabelecida neste Termo de Referência.

14.4 A Taxa de Referência de Agenciamento de 6,63% (seis vírgula sessenta e três por cento) constitui exclusivamente o parâmetro de referência para aplicação do critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, não correspondendo, portanto, à taxa definitiva de remuneração da futura CONTRATADA. A Taxa Efetiva de Agenciamento será aquela resultante da aplicação do desconto ofertado pela licitante vencedora sobre a taxa de referência e incidirá sobre a base de cálculo definida neste Termo de Referência, composta pelos valores efetivamente intermediados de passagens aéreas e hospedagens, incluídos os componentes e encargos que integrem essas operações nos termos deste instrumento.

14.5 O orçamento da contratação não terá caráter sigiloso, devendo os valores e parâmetros de referência necessários à formulação das propostas permanecer disponíveis aos licitantes, em compatibilidade com o critério de julgamento adotado e com as disposições do instrumento convocatório.

14.6 Os quantitativos e valores estabelecidos possuem natureza estimativa e representam limites máximos de planejamento, não constituindo obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, que utilizará os serviços conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência.

14.7 Compete à Administração, durante o julgamento das propostas, verificar a regularidade do percentual de desconto ofertado, a correta aplicação da metodologia de cálculo, a compatibilidade econômica da proposta e sua exequibilidade, podendo promover diligências sempre que necessárias.

15 DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vera Mendes - PI, conforme classificação descrita no processo administrativo deste certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- j) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Itainópolis – Piauí.

Vera Mendes-PI, na data de sua assinatura.

Mariana Campos Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=4c80ed8a8fdf6a6de691f150fad683976c01bffab855928012ba0e30c57c1004
Código de Acesso	4c80ed8a8fdf6a6de691f150fad683976c01bffab855928012ba0e30c57c1004
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS



Mariana Campos Silva , 069.*.***-98**

Assinou o despacho e o anexo em 15/09/2026 às 10:57, com um certificado 0Paper